

Criança e o Adolescente do Ceará - FECA, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990); CONSIDERANDO Resolução nº 137/2010 do CONANDA, art. 15 - VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO a necessidade de se implementar os mecanismos de exigibilidade de direitos que integram o sistema de garantia de direitos de Crianças e Adolescentes - SGDCA, especialmente formulando, coordenando e executando a política de promoção dos direitos da infância e adolescência, como prevista na lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); CONSIDERANDO a necessidade urgente de se definir as interfaces da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente com as demais políticas públicas, muito especialmente com as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, trabalho, segurança alimentar, segurança pública da infância e as políticas econômicas, do Estado; CONSIDERANDO a necessidade urgente de reverter altos índices de criminalidade letal, reduzir a atuação de facções e mitigar a extrema vulnerabilidade social, na localidade de Caçara com necessidade de intervenções positivas para melhorar a qualidade de vida e a segurança comunitária; CONSIDERANDO a necessidade de ampliar investimentos em cultura, esporte, lazer, saúde mental e profissionalização para crianças e adolescentes priorizando a proteção da vida e a garantia de direitos, em substituição a estratégias exclusivamente repressivas, que historicamente têm alimentado ciclos de violência; CONSIDERANDO que o Programa ZONA VIVA da Secretaria da Proteção Social - SPS é uma iniciativa inovadora e transformadora por levar cultura e lazer qualificação profissional, diretamente as comunidades vulnerabilizadas e expostas as violências; CONSIDERANDO o quanto discutido e aprovado na XI Reunião Ordinária do CEDCA-CE, realizada em 06 de dezembro de 2025 e apresentação do Projeto Técnico e repercussão financeira na II Reunião Ordinária de 2026, ocorrida em 26 de fevereiro de 2026. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação do programa "ZONA VIVA" na Comunidade Caçara no Município de Sobral.

Art. 2º Aprova a destinação de Recursos do Fundo Estadual para Criança e Adolescente - FECA-CE no valor global de R\$ 3.725.300,64 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, trezentos reais e sessenta e quatro centavos) distribuídos entre a implantação e a manutenção, devendo obrigatoriamente seguir o seguinte cronograma:

I - Ano de 2026 - Repasse de R\$ 1.035.115,17 (um milhão, trinta e cinco mil, cento e quinze reais e dezessete centavos), para implantação e R\$ 896.728,49 (oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) perfazendo assim o total de R\$ 1.931.843,66 (um milhão, novecentos e trinta e hum mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos);

II - Ano de 2027 - Autorização do repasse do valor de R\$ 896.728,49 (oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) destinado a manutenção anual do Equipamento, após apresentação de Plano de Trabalho e relatório da implantação e funcionamento no decorrer de 2026;

III - Ano de 2028 - Autorização do repasse do valor de R\$ 896.728,49 (oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) destinado a manutenção do equipamento do Equipamento, após apresentação de Plano de Trabalho do relatório da implantação e funcionamento no decorrer de 2027.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2026.

Lorena Vitor Loureiro

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ CEDCA-CE

ANEXO DA RESOLUÇÃO

COLEGIADO BIÊNIO 2024/2025
II REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEDCA/CE - BECE
26 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSELHEIROS ESTADUAIS OSC's- BIÊNIO 2024-2025			
01	Secretaria Da Proteção Social – SPS	Mônica Regina Gondim Feitoza	
		María Dagmar de Andrade Soares	
02	Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE	Mário Hélio Portela Reinaldo Filho	
		Luzia Lorena Ribeiro de Sousa Oliveira	Luzia Lorena Oliveira
03	Secretaria da Saúde - SESA	Márcia Lessa Fernandes Ribeiro	
		Priscilla Cunha da Silva	
04	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS	Patrícia Vieira Sena	
		Demitri Nóbrega Cruz	
05	Secretaria da Educação – SEDUC	Betânia Maria Gomes Raquel	
		Anna Cecília Cavalcante Freitas	Anna Cecília Cavalcante Freitas
06	Secretaria da Cultura – SECULT	Luciana Martins Ferreira	Luciana Martins Ferreira
		Isabela Correia de Araújo	
07	Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG	Márcia Maria Soares Gurgel	
		Arícia Pinheiro Castelo Branco	Arícia Pinheiro Castelo Branco
08	Secretaria do Esporte – SESPORTE	Rosângela Félix Aguiar	Rosângela Félix Aguiar
		Roberto César Lima da Silva	
09	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE	Maria de Sousa Pereira	
		Andréa Maria Silva Oliveira	
10	Secretaria de Turismo – SETUR	José Rômulo Magalhães Aguiar	
		Luiz Carlos da Costa	